



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

Ofício nº 002/2022-SEMAF.

Em, 12 de janeiro de 2022.

A

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Nesta.



**1 - OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA.

**2 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO** – Conforme descrição a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA.	MÊS	06	R\$ 16.173,70	R\$ 97.042,20

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Neste cenário, a prefeitura Municipal, após o pioneirismo da A F Soluções e Serviços, passou a olhar esse caminho como uma forma de reduzir seus custos operacionais com energia elétrica, posto que oscila entre 2º e 3º lugar entre as maiores despesas.

Cordialmente;

*Kalitha Destro SENA*  
**KALITHA SAHARA DESTRO SENA**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO:**

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial em atendimento a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, conforme Termo de Referência;

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a contratação para prestação de serviços de Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial, porém sabemos que o Marco Regulatório brasileiro sofreu importantes alterações no ano de 2004, em função da ocorrência de um severo racionamento de energia entre os anos 2001 e 2002. O consumidor cativo é essencialmente um agente passivo, uma vez que não possui nenhum instrumento para otimizar seu custo de energia, no caso representado no mercado de aquisição de energia pela concessionária estadual. O mercado livre, por sua vez, apresenta oportunidades de minimizar o custo de energia, mas tem como contrapartida a necessidade de uma estratégia bem embasada de suprimento de energia no presente e futuro a médio e longo prazos, através de um comprometimento ativo, grande desenvoltura e competente gestão das suas unidades consumidoras e respectivos contratos.

2.2. Neste cenário, a prefeitura Municipal, após o pioneirismo da A F Soluções e Serviços, passou a olhar esse caminho como uma forma de reduzir seus custos operacionais com energia elétrica, posto que oscila entre 2º e 3º lugar entre as maiores despesas.

2.3. Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma;

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CNPJ 83.334.672/0001-60

#### 4. DA VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria, Acompanhamento e Orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial.	Mês	06	-	-

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial;

5.2. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnicos do Município junto a Equatorial com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica em geração de energia em fontes alternativas;

5.3. Assessoria na elaboração de escopo de trabalho, metas acompanhamento e orientação em levantamentos de dados técnicos das instalações elétricas do município;

5.4. Assessoria, acompanhamento e orientação para levantamento de dados técnico do município junto a equatorial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade econômica para melhor gerir o consumo de energia elétrica do município;

5.5. Gestão das faturas de energia das Unidades Consumidoras do Município, com a implantação de plataforma específica.

#### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do serviço será estabelecida por meio de contrato entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis (contratante) e a empresa prestadora de serviço (contratada), autorizada para comercialização de energia, seguindo as diretrizes deste Termo de Referência, que deverá ser lido e interpretado na íntegra, tendo por obrigação executar e se responsabilizar por todos os serviços exatamente conforme especificado.



CNPJ 83.334.672/0001-60

**6.2.** Os serviços serão executados nas dependências da contratada, com exceção dos treinamentos e das reuniões presenciais que se realizarão nas dependências da contratante.

**6.3.** A contratada deverá executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência dentro das atuais resoluções, diretrizes e legislação do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, com total conhecimento da regulação da ANEEL e da CCEE, e das normas e padrões da EQUATORIAL PARÁ, sempre buscando as novidades e atualizações do setor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

**7.2.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**7.3.** Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

**8.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**8.3.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

**8.4.** Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

## **9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em 06 vezes conforme item 4, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.



CNPJ 83.334.672/0001-60

**9.2.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

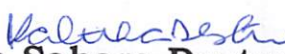
**9.4.** O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

**b)** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

**9.5.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 12 de janeiro de 2022.

  
**Kalitha Sahara Destro Sena**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças